



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano I - Edição nº 00118 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3015E201B67C18F93CD26C26429A59B0

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 119/2025“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCOLAR, ATRAVÉS DE CRITÉRIOS DE NATUREZA TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 119/2025

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo para designação da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jussiape – Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica por esse ato nomeada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo para designação da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jussiape – Estado da Bahia, com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

- I – **Tatiane Silva Luz** - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – **Georgina Novaes Leite Mourão** - Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- III – **Dourival Caires Teixeira** - Representante dos Profissionais de Educação do Município de Jussiape;
- IV – **Alóisio Souza Carvalho** - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- V – **Eloá Rosana Aguiar Alves** - Representante do CACS/FUNDEB.

Art. 2º Não poderá integrar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo:

- I - Os profissionais que pretendem candidatar-se para a função de diretor escolar;
- II - Os profissionais com parentesco até primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo:

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

- I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
- II - Registrar a inscrição dos candidatos conforme cronograma estabelecido em Edital;
- III - Analisar e avaliar o currículo comprovado, bem como o Plano de Gestão da Escola – PGE apresentados pelo (s) candidato (s);
- IV - Divulgar o resultado do candidato APTO a apresentar o Plano de Gestão da Escola – PGE, junto à Comunidade Escolar;
- V - Designar e divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá apresentação do Plano de Gestão Escolar – PGE;
- VI - Encaminhar o Resultado Final do Processo Seletivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 14 de agosto de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jussiape

Editais Administrativos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCOLAR, ATRAVÉS DE CRITÉRIOS DE NATUREZA TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jussiape – BA, por um período de 03 (três) anos, com início na data do ato de designação, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 118/2025, de 11 de agosto de 2025.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de escolha de Diretor Escolar das Unidades de Ensino do Município de Jussiape– BA, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 O presente processo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II (Lista das unidades aptas para o processo de escolha).

1.3 O processo de escolha do Diretor Escolar das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

- 1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo comprovado e demais exigências);
- 1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;
- 1.3.3 Análise do Currículo comprovado;
- 1.3.4 Entrega do Plano de Gestão e Apresentação oral do plano de gestão à Comissão de Avaliação;
- 1.3.5 Divulgação do resultado da análise do currículo comprovado e do plano de gestão da escola;
- 1.3.6 Interposição de recursos;
- 1.3.7; Divulgação dos resultados dos recursos;
- 1.3.8 Divulgação do Resultado Final;
- 1.3.9 Homologação do Processo Seletivo;
- 1.3.10 Designação para a função;
- 1.3.11 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do Diário Oficial do Município de Jussiape– Bahia.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Os profissionais da educação interessados em concorrer ao cargo de diretor escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Ser portador de diploma de licenciatura em pedagogia ou outra licenciatura plena em área específica.
- 2.1.2 Ter exercido, nos 2(dois) últimos anos, a função de regência de classe ou apoio pedagógico na educação básica;
- 2.1.3 Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 2 (dois) anos que antecederem ao processo de seletivo para o cargo de diretor escolar;

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

- 2.1.4 Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas;
 - 2.1.5 Não estar inscrito no SPC ou SERASA por irregularidade;
 - 2.1.6 Não ter condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 2.1.7 Não ter em seu dossiê profissional ocorrência incompatível com a função de diretor escolar;
 - 2.1.8 Não estar em estágio probatório;
 - 2.1.9 Apresentar o Plano de Gestão, conforme (ANEXO IV).
 - 2.1.10 Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Jussiape.
 - 2.1.11 Estar em exercício na Unidade de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da inscrição.
- 2.2 Poderá habilitar-se para participar do processo seletivo aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento da “Ficha de Inscrição” (Anexo III) e juntada de documentos.
- 3.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 e 19 de agosto de 2025, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Jussiape– Bahia;
- 3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº
002/2025
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)
FUNÇÃO (Diretor Escolar)

- 3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente e de forma presencial, sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.3 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5 As informações constantes na “Ficha de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Jussiape- BA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes na “Ficha de Inscrição” (Anexo III), que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8 No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1 Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando os requisitos constantes no subitem 2.1.6;

3.8.2 Cópia com a original (para conferência) ou com certificação digital;

3.8.2.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área específica;

3.8.3 Currículo comprovado;

3.8.4 Plano de gestão da escola (Conforme Cronograma em Anexo);

3.9 As inscrições e documentos serão analisadas pela Comissão de Avaliação, que divulgará as inscrições deferidas.

3.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo estipulado neste edital (ANEXO I).

3.11 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos inscritos, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Jussiape– BA.

4 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

4.1 Os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados serão submetidos à apresentação oral pelo candidato, junto à Comissão de Avaliação, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Avaliação.

5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 119/2025, de 14 de agosto de 2025, conforme previsto no Decreto Nº 118/2025, de 11 de agosto de 2025.

6 DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 O processo de avaliação ocorrerá em quatro fases, todas com caráter classificatório.

Inscrição do Candidato;

Análise do Currículo Comprovado;

Análise e Apresentação do plano de gestão da escola;

Atestado de Sanidade física e Mental.

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

6.1.1 A análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

Tipo de Documento	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação Específica	1,0 ponto para cada curso	1,0
Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, mínimo de 20h	0,5 ponto para cada curso	1,0
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, mínimo de 20h	0,5 ponto para cada curso	1,0
Tempo de experiência mínima de 02 (dois) anos na docência.	1,0 ponto	1,0
Tempo de experiência mínima como gestor escolar (diretor escolar)	1,0 ponto	1,0
TOTAL MÁXIMO COMPUTADO = 5,0 pontos		

6.1.2 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

6.2 A análise do plano de gestão da escola levará em consideração o conteúdo e a apresentação expositiva, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo até 15 (quinze) minutos de exposição e 5 (cinco) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

6.2.1 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:
 Conteúdo (Coerência, Coesão e Correção Gramatical), viabilidade, metas e ações (0 a 2,5 pontos);
 Segurança e domínio na defesa; exposição coerente (0 a 2,5 pontos).
 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

A nota final do candidato será apurada de acordo com o somatório das notas atribuídas na etapa de avaliação do currículo e da etapa de entrega e apresentação do Plano de Gestão da Escola.

O candidato que não alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota será eliminado.

No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função de diretor escolar (em consonância com a inscrição do candidato). Persistindo o empate, o

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no magistério público municipal. Por fim, considerar-se-á o candidato mais velho em anos, meses e dias.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado da análise do currículo comprovado e do plano de gestão da escola no diário oficial da Prefeitura Municipal de Jussiape–BA.

7.2 Caberá interposição de recurso conforme prazo estipulado neste edital (ANEXO I).

7.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, será divulgado o Resultado da análise do currículo comprovado e do plano de gestão da escola pela Comissão publicado em diário oficial da Prefeitura Municipal de Jussiape– BA, para apresentação do plano de gestão escolar pelo candidato, conforme cronograma.

7.4 Após apresentação do plano de gestão da escola, a Comissão de Avaliação encaminhará Relatório Final do Processo Seletivo para Homologação.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos aprovados serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer função de diretor escolar nas respectivas unidades de ensino.

8.2 No ato da designação, o candidato aprovado assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

8.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Jussiape, 15 de agosto de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital de Abertura	15/08/2025
Período de Inscrições e Entrega do Currículo Comprovado	18 e 19/08/2025
Homologação da Inscrições	20/08/2025
Resultado Preliminar do Currículo Comprovado	20/08/2025
Interposição dos Recursos das Inscrições e do Resultado Preliminar do Currículo Comprovado	21/08/2025
Resultado Final das Inscrições e Resultado Preliminar do Currículo Comprovado	22/08/2025
Entrega do Plano de Gestão da Escola	25/08/2025
Cronograma de apresentação do Plano de Gestão da Escola	26/08/2025
Apresentação do Plano de Gestão da Escola	27/08/2025
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	28/08/2025
Nomeação dos Diretores Escolares pelo Chefe do Poder Executivo Municipal	29/08/2025

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

ANEXO II LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE DE ENSINO	VAGAS/DIRETOR ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	01
ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DANTAS E CARVALHO	01
ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ERNESTO GEISEL	01
ESCOLA MUNICIPAL DR ERALDO TINOCO MELO	01
ESCOLA PROF. JOSE MANCOS FREIRE	01
CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR AURELIO LANDULFO SOBRINHO	01
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL SANTO ANTONIO	01



Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional:
Endereço:
Função:

2. Dados Pessoais do Candidato

Nome Completo: _____	Data de Nascimento: ____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF nº _____
Endereço completo: _____	RG nº _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone _____
Email: _____	Licenciatura _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (PARA ANOTAÇÕES DA COMISSÃO)

- () DIPLOMA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
- () DIPLOMA DE LICENCIATURA EM ÁREA ESPECÍFICA
- () ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
- () ESPECIALIZAÇÃO
- () COMPROVANTE DE LOTAÇÃO NA UNIDADE DE ENSINO (DECRETO OU PORTARIA)
- () DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DIREÇÃO ESCOLAR
- () CURRÍCULO COMPROVADO
- () XEROX DE DOCUMENTOS PESSOAIS

Jussiape– Estado da Bahia, _____de _____de 2025.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Ação na Gestão Escolar tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e especificamente:

- propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
- apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
- deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
- deve conter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas.

ESTRUTURA

1. CAPA

2. SUMÁRIO

3. QUALIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) (Nome completo, Formação acadêmica, Função atual)

4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO (Nome, Etapas da educação básica, Município, Endereço, Telefone e E-mail)

5. JUSTIFICATIVA

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão

6. OBJETIVO GERAL

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação.

7. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 2 laudas):

Neste item devem constar:

- a) Organização da escola: curso, nível, modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- b) Histórico, criação, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- c) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo).
- d) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

8. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área) (máximo 2 laudas) Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

9. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)

Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo

• **Gestão participativa/democrática:**

a- Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos diversos conselhos, Conselho Escolar (se não tiver, formas de implantá-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do regimento interno, formas de socialização de informações.

b- Problematização e diagnóstico:

Metas	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

• **Gestão Pedagógica**

a) Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.

b) Problematização e diagnóstico:

Metas	
Ações	

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

• Gestão de Pessoas:

a) Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar. b) Problemática e diagnóstico:

Metas	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

• Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros:

a) Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos. b) Problemática e diagnóstico:

Metas	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

10. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos.

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

ANEXO V FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO COMPROVADO

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Função: _____

Data da Avaliação: ___/___/___

Tipo de Documento	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação com pós-graduação em uma das seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Supervisão, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional	1,0 ponto para cada curso	1,0
Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, mínimo de 20h	0,5 ponto para cada curso	1,0
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, mínimo de 20h	0,5 ponto para cada curso	1,0
Tempo de experiência mínima de 02 (dois) anos na docência.	1,0 ponto	1,0
Tempo de experiência mínima como gestor escolar (diretor)	1,0 ponto	1,0
TOTAL MÁXIMO COMPUTADO = 5,0 pontos		

Assinatura membros da Comissão de Avaliação

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Membro 3: _____

Membro 4: _____

Membro 5: _____

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Avaliação do documento escrito: __/__/__

Data da Avaliação da defesa oral: __/__/__

	Quesitos do Plano de Gestão	PONTOS MÁXIMOS 5,0	NOTA
1	<p>CONTEÚDO 1.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem. 1.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões. 1.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?</p> <p>VIABILIDADE 2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?</p> <p>METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? As metas e ações são passíveis de execução?</p>	<p>PONTOS MÁXIMOS 2,5</p>	
2	<p>SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo) O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?</p> <p>EXPOSIÇÃO COERENTE A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?</p>	<p>PONTOS MÁXIMOS 2,5</p>	
SOMA DOS PONTOS			

Assinatura membros da Comissão de Avaliação

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Prefeitura Municipal de Jussiape

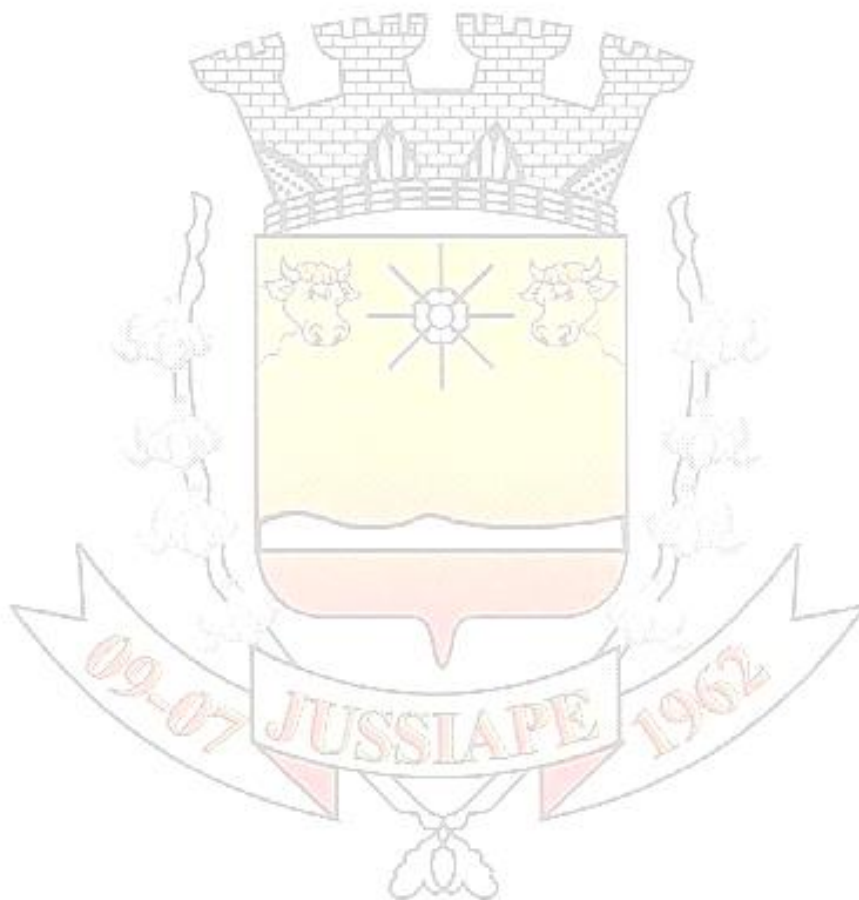


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Membro 3: _____

Membro 4: _____

Membro 5: _____



Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, matrícula _____, designado(a) para exercer
o cargo de Diretor Escolar da Unidade de Ensino _____, em
consonância com a Legislação em vigor, comprometo-me a assumir as seguintes
responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar a criação do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

XVII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Jussiape– Estado da Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor
Diretor Escolar

